



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 6.188, de 23 de abril de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, uma parte do lote nº 03, em um terreno urbano nesta cidade”.

Art. 1.º Altera a Ementa da Lei Municipal nº 6.188, de 23 de abril de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, uma parte do lote nº 03, em um terreno urbano nesta cidade”, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria de Justiça do Estado, uma parte do lote nº 03, em um terreno urbano nesta cidade”

Art. 2º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.188, de 23 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma parte do lote nº 03, da quadra nº 91, situado na sede do Município de Osório ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria de Justiça do Estado, com a seguinte descrição:

- Um terreno de forma regular, medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 63,91 metros da **frente** aos fundos em ambos os lados, com área superficial de 766,92 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias. Frente com 12,00 metros, confrontando ao Sudeste com o alinhamento da Avenida Jorge Dariva; **lado direito** com 63,91 metros de frente a fundos, confrontando ao sudoeste com o lado do lote nº 3A; **lado esquerdo** com 63,91 metros, confrontando ao nordeste com o lado do lote nº 5 e fundo do lote nº 8; **fundos** com 12,00 metros confrontando ao noroeste com a porção posterior do lote 3A; dista 25,00 metros da esquina formada pelas Avenida Jorge Dariva e Rua Barão do Rio Branco, localiza-se no quarteirão formado pelas Avenida Jorge Dariva, Rua 7 de Setembro, Rua Anphilóquio Dias Marques e a Rua Barão do Rio Branco.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Câmara para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Vereadores, visa a alteração da Lei Municipal nº 6.188, de 23 de abril de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, uma parte do lote nº 03, em um terreno urbano nesta cidade”.

Justifica-se o presente Projeto tendo em vista as incongruências apresentadas no memorial descritivo inicialmente apresentado, bem como pela impossibilidade do Ministério Público firmar a Escritura Pública de doação, razão pela qual, a doação é destinada ao Estado do Rio Grande do Sul, com a destinação específica de implantação da Procuradoria Regional de Educação do Ministério Público nesta cidade de Osório.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal